

PASSO A PASSO – MARCAS

DEFINIÇÕES:

- ✓ Marca é todo sinal distintivo visualmente perceptível, não compreendido nas proibições legais;
- ✓ Podem ser classificadas quanto à Natureza e quanto à Forma:

- Quanto a NATUREZA:

- PRODUTO: Distinguir produtos de outros idênticos, semelhantes ou afins.



- SERVIÇO: Distinguir serviço de outros idênticos, semelhantes ou afins.



- COLETIVA: Identificar produtos e serviços provenientes de membros de um determinado grupo ou entidade.



- CERTIFICAÇÃO: Atestar conformidades de produtos ou serviços a determinadas normas ou especificações técnicas.



- Quanto a **FORMA**:

- **NOMINATIVA**: Sinal constituído apenas por palavras, ou combinação de letras e/ou algarismos, sem apresentação fantasiosa.

Ex:   

- **FIGURATIVA**: Sinal constituído por desenho, imagem, formas fantasiosas em geral.

Ex:     

- **MISTA**: Sinal que combina elementos nominativos e figurativos.

Ex:    

- **TRIDIMENSIONAL**: Sinal constituído pela forma plástica distintiva e necessariamente incomum do produto.

Ex:   

- ✓ **Não são registráveis**: As proibições estão compreendidas no artigo 124 da Lei de Propriedade Industrial (Lei 9274/96).
A lei marcária brasileira não protege os sinais sonoros, gustativos e olfativos.

- **Exceções para irregistrabilidade do art. 124:**

- *O registro de uma única letra é proibido, porém se vier em forma figurativa o INPI concede.*

Ex:   

- O registro de cor é proibido, porém se vier em forma mista a marca pode ser registrada.



- ✓ O período de proteção da marca é de **10 (dez) anos**, podendo ser prorrogado por tempo indeterminado.
- ✓ O titular da marca fica obrigado a usar-la, prorrogar seu registro e sempre acompanhar o processo de registro.
- ✓ Caso contrário a marca pode ser extinta pelos seguintes motivos: expiração do prazo de vigência; pela renúncia (abandono voluntário do titular ou pelo representante legal); pela caducidade (falta de uso da marca); ou pela inobservância do disposto no art. 217 da LPI.

COMO FAZER O REGISTRO NO INPI:

- a) Verificar a natureza e a forma da marca;
- b) Fazer uma busca prévia no banco de dados do INPI para verificar a originalidade da marca; *(não é obrigatório)*
- c) Após determinar quantos e quais tipos de pedidos de marca se quer protocolar, é necessário fazer um cadastro junto ao sistema do INPI para emissão de Guia de Recolhimento da União (GRU);
- d) Acesse o e-MARCAS e preencha o formulário eletrônico de pedido de registro de marcas;
- e) Feito o preenchimento do formulário, anexado os documentos necessários e pago a respectiva taxa deve-se enviar o pedido e anotar o número do processo, que será gerado no momento do envio do formulário eletrônico;
- f) Depositado o pedido, e por meio do número do processo gerado, cabe ao depositante fazer o acompanhamento na Revista Eletrônica da Propriedade Industrial (RPI) para verificação e formulação de possíveis exigências;



- g) Caso haja alguma exigência formal, a mesma será publicada na seção de Comunicados da RPI em formato .pdf. O usuário terá **até 5 (cinco) dias** para cumpri-la, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da referida publicação, sob pena do pedido de registro vir a ser considerado inexistente.
- h) Cumprida eventuais exigências e com o deferimento do pedido, o depositante deverá pagar as taxas relativas à expedição do certificado de registro e à proteção ao primeiro decênio. Ele terá um prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do deferimento, para solicitar a concessão do seu registro.
- i) Após isso, a marca, já devidamente registrada, terá vigência de 10 (dez) anos, a contar da publicação da concessão na RPI. Sua renovação só ocorrerá após o término desse período.

PASSO A PASSO PARA O DOCENTE

1. O Docente deve acessar o SIGAA, e seguir o roteiro: *Menu Docente -> Pesquisa -> Notificar invenção -> Descrição da invenção*;
2. Gerar a capa do processo administrativo;
3. Gravar o desenho da marca em formato JPG (*tamanho mínimo 945 x 945 pixels - 8cm x 8cm -, resolução mínima 300 dpis, tamanho máximo do arquivo 2 MB*) e encaminhar ao NIT reservadamente;
4. O NIT-UFRN fará os exames necessários e, caso estejam de acordo com as normas, enviará o pedido ao INPI;